

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

**TC 044.907/2012-5.****Tipo:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro.**Responsáveis:** Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91).**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 3.433/2014-TCU-Plenário.**ATESTADO DO TRÂNSITO EM JULGADO**

1. Em cumprimento ao Acórdão 3.433/2014-TCU-Plenário, Sessão de 3/12/2014, Ata n.º 48/2014 - Plenário (peça 44), fora notificado a responsável conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres.Legal	Procuração	Edital	DOU – Data
Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91).	-	-	157/2014	Peça 50 – 24/12/2014

2. A responsável não interpôs nenhum recurso.

3. Assim, o Acórdão 3.433/2014-TCU-Plenário transitou em julgado conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres.Legal	Procuração	Trânsito em julgado
Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91).	-	-	<b>10/01/2015</b> – Publicação do Edital no DOU em 24/12/2014.

4. Atesto ainda a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 259/2014, conforme comprovante de peça 51.

6. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referente à multa e ao débito da responsável acima indicada, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

Secex-RJ, 12 de janeiro de 2015.

*(Assinado eletronicamente)*

Marcelo Gonçalves da Silva  
TEFC- 6032-1